

# Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA . . . . Cr\$ 0,40

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE . . . . Cr\$ 0,50

## Diário do Executivo

### INTERVENTORIA FEDERAL

(\*) DECRETO-LEI N. 15.095, DE 11 DE OUTUBRO DE 1945.

Dispõe sobre criação de cargos.  
**RETIFICAÇÕES**  
No art. 3.º — Onde se lê: contribuições.  
Leia-se: consignações.

**RETIFICAÇÕES**

No decreto n. 15.142 — onde se lê:  
Decreto n. 15.142, de 19 de outubro de 1945  
Leia-se: Decreto n. 15.142, de 18 de outubro de 1945.

DECRETO-LEI N. 15.143, DE 19 DE OUTUBRO DE 1945

Dá nova organização ao Serviço Florestal.

**RETIFICAÇÕES**

No art. 10 — onde se lê: decreto-lei 13.497  
Leia-se: decreto-lei 13.487.

DECRETO N. 15.157, DE 23 DE OUTUBRO DE 1945

Dá denominação a Grupos Escolares.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que a lei lhe confere,  
**Decreta:**

Artigo 1.º — Os Grupos Escolares adiante referidos, passam a denominar-se:

1.º Grupo Escolar de Igarapava, o de Igarapava, em virtude de decreto de 10, publicado a 11 de julho último, criando o 2.º Grupo Escolar da mesma cidade;

1.º Grupo Escolar de Presidente Prudente, o de Presidente Prudente, em virtude de decreto de 4, publicado a 5 de setembro findo, criando o 2.º Grupo Escolar da mesma cidade;

1.º Grupo Escolar de Santa Cruz do Rio Pardo, o de Santa Cruz do Rio Pardo, em virtude de decreto de 3, publicado a 4 de julho último, criando o 2.º Grupo Escolar da mesma cidade;

1.º Grupo Escolar de São Joaquim da Barra, o de São Joaquim da Barra, em virtude de decreto de 10, publicado a 11 de julho último, criando o 2.º Grupo Escolar da mesma cidade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 23 de outubro de 1945.

**FERNANDO COSTA**

Jorge Americano, respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria Federal, em 23 de outubro de 1945.

Victor Caruso,  
Diretor Geral.

DECRETO N. 15.158, DE 23 DE OUTUBRO DE 1945

Dá a denominação de "Anhaia Mello" à Escola Normal de Assiz.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que a lei lhe confere,  
**Decreta:**

Artigo 1.º — A Escola Normal de Assiz passa denominar-se Escola Normal "Anhaia Mello".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 23 de outubro de 1945.

**FERNANDO COSTA**

Jorge Americano, respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria Federal, em 23 de outubro de 1945.

Victor Caruso,  
Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 15.160, DE 23 DE OUTUBRO DE 1945

Dispõe sobre autorização para vender imóvel.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939.

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica a Guarda Noturna de São Paulo, entidade autárquica diretamente subordinada à Secretaria da Segurança Pública, assistida por um representante da Fazenda do Estado, autorizada a vender à Prefeitura do Município de São Paulo, o imóvel de sua propriedade adquirido com recursos próprios, situado à rua Coronel Oscar Porto, esquina da rua Tomás Carvalho, no distrito de Vila Mariana, Município e Comarca da Capital, medindo o respectivo terreno 4.785 m<sup>2</sup> (quatro mil, setecentos e oitenta e cinco metros quadrados).

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de outubro de 1945.

**FERNANDO COSTA**

Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 23 de outubro de 1945.

Victor Caruso — Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 15.161, DE 23 DE OUTUBRO DE 1945

Dispõe sobre aquisição de imóvel, por doação.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939.

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, da Igreja Batista de Varpa, o imóvel abaixo caracterizado, onde funciona o Grupo Escolar de Vila Varpa, no município de Tupã, a saber: — um prédio e respectivo terreno de forma irregular, com a área de 1.598 m<sup>2</sup> (um mil, quinhentos e noventa e oito metros quadrados) mais ou menos, com as divisas e confrontações que se seguem: começam no marco n. 1 na margem esquerda da estrada que vai do centro da Vila para a estação de Caramuru; daí, defletindo à esquerda, seguem com rumo 23º 55' N.E. na extensão de 50,70 m (cinquenta metros e setenta centímetros) mais ou menos, até o marco n. 2; daí, defletindo à direita, seguem com o rumo 69º S.E. na extensão de 30 m (trinta metros) mais ou menos, até o marco n. 3; daí, defletindo à direita, seguem com o rumo 21º S.E. na extensão de 50 m (cinquenta metros) mais ou menos, até o marco n. 4, colocado na margem esquerda da mesma estrada; daí, defletindo à direita, seguem com o rumo 69º N.O. beirando a estrada na extensão de 33,30 m (trinta e três metros e trinta centímetros) mais ou menos, até o marco n. 1, ponto inicial das divisas, confrontando em todos os lados com propriedade de Gustavo Markevitz e sua mulher, ou quem de direito.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de outubro de 1945.

**FERNANDO COSTA**

Jorge Americano, respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 23 de outubro de 1945.

Victor Caruso — Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 15.162, DE 23 DE OUTUBRO DE 1945

Dispõe sobre aquisição de imóvel, por doação.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939.

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, do sr. Dante Gazzetta, a área de terreno abaixo caracterizada, situada em Nova Odessa, no município de Americana, e destinada à construção de prédio para o Grupo Escolar local, a saber: um terreno de forma retangular, com a área de 5.460 m<sup>2</sup> (cinco mil, quatrocentos e sessenta metros quadrados), confrontado: pela frente, com a rua Washington Luiz, na extensão de 52 m. (cinquenta e dois metros); pelo lado direito de quem olha para o imóvel, com propriedade do doador, na extensão de 105 m. (cento e cinco metros); pelo lado esquerdo com a Rua Rio Branco, na extensão de 105 m. (cento e cinco metros); pelos fundos, com a rua Aristeu Valente, na extensão de 52 (cinquenta e dois metros).

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de outubro de 1945.

**FERNANDO COSTA**

Jorge Americano, respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 23 de outubro de 1945.

Victor Caruso,  
Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 15.163, DE 23 DE OUTUBRO DE 1945

Dispõe sobre prorrogação de vigência de crédito especial.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**

Diretor efetivo: SUD MENCUCI

Diretor em comissão

MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Gerente em comissão: CYRO DE ARAUJO CINTRA

Redator secretário: JOÃO DE OLIVEIRA FILHO

Rua da Glória ns. 358-364 - C. Postal, 231-B

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 1946, a vigência do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 14.223, de 11 de outubro de 1944.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de outubro de 1945.

**FERNANDO COSTA**

Jorge Americano, respondendo pelo Expediente da Secretaria da Educação.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 23 de outubro de 1945.

Victor Caruso,  
Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 15.164, DE 23 DE OUTUBRO DE 1945

Dispõe sobre concessão de auxílio extraordinário à Sociedade Feminina de Instrução e Caridade, de Campinas.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939.

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica o Governo do Estado autorizado a conceder, no presente exercício, por intermédio do Departamento de Serviço Social do Estado, um auxílio extraordinário de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) à Sociedade Feminina de Instrução e Caridade de Campinas.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do presente decreto-lei correrá por conta da verba 28-4-3.20-4 — Despesas Diversas, do orçamento.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de outubro de 1945.

**FERNANDO COSTA**

Sebastião Nogueira de Lima.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 23 de outubro de 1945.

Victor Caruso,  
Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 15.165, DE 23 DE OUTUBRO DE 1945

Dispõe sobre concessão de auxílio extraordinário à Conferência de São Vicente de Paulo, de Fernandópolis.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939.

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica o Governo do Estado autorizado a conceder, no corrente exercício, pelo Departamento de Serviço Social do Estado, o auxílio extraordinário de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) à Conferência de São Vicente de Paulo, de Fernandópolis, destinado à reforma de suas instalações.

Parágrafo único — A despesa com a execução deste decreto-lei correrá por conta da verba 28-8-20-4 — Despesas Diversas, do orçamento.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de outubro de 1945.

**FERNANDO COSTA**

Sebastião Nogueira de Lima.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 23 de outubro de 1945.

Victor Caruso,  
Diretor Geral.